



**Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas - MG**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais.  
Rua Padre Sérgio, nº 237 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 3472-1428  
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados nos serviços de execução da PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, a ser realizada em trechos da Rua Antônio Lázaro de Faria e da Estrada rural do Bairro Cachoeirinha do Município de Cachoeira de Minas – MG.

### **1. INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA**

#### **1.1 Placa de Obra**

A Placa de Obra deverá atender os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal e deve ser instalada em local visível e apropriado, indicado pelo Secretário de Obras desse Município. Como os serviços serão em três bairros diferentes, será necessário o deslocamento da mesma conforme o andamento dos serviços.

#### **1.2 Barracão de Obras**

Deverá ser executado barracão no canteiro de obras para armazenagem de ferramentas e documentação da obra como: projeto, ARTs, diário de obras, etc. Além de conter sanitário para uso dos funcionários.

### **2. OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)**

#### **2.1 Regularização e Compactação**

Os serviços iniciais de regularização e compactação serão realizados pela prefeitura, que dispõe de maquinário e mão de obra qualificada e capacitada.

#### **2.2 Calçamento em bloquetes e=8cm, incluindo camada de assentamento**

Após a regularização da via, deverá ser executado um colchão de areia de 6cm de espessura para o assentamento dos blocos.



As vias serão calçadas com blocos hexagonais de concreto de 8 cm de espessura e deverá ter resistência característica a compressão de 35 MPa, e uma superfície de rolagem bem acabada. O assentamento deverá seguir o projeto básico, que indica caimento de 3% para as laterais para a captação de águas pluviais.

Os blocos deverão ser produzidos por processos que assegurem a obtenção de peças de concreto suficientemente homogêneas e compactadas, de modo que atendam ao conjunto de exigências desta instrução especificamente de acordo com as normas NBR9780 e NBR9781.

As peças não devem possuir trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento e sua resistência e devem ser manipulados com as devidas precauções, para não terem sua qualidade prejudicada.

Após seu assentamento deverá ser jogado sobre os blocos uma camada de areia para o perfeito travamento dos mesmos.

Junto ao meio fio deverá ser garantida a perfeita concordância deste com os blocos. A medição se dará por m<sup>2</sup> executado.

### **2.3 Meio-fio**

Para travamento do pavimento das ruas, serão executados guias de meio-fio de concreto, com Fck mínimo de 20MPa, pré-moldadas. As peças de concreto que compõem a guia devem estar perfeitamente acabadas nas dimensões exigidas e sem avarias, caso sejam encontradas peças em desacordo durante fiscalização e medição, as mesmas deverão ser substituídas. A medição se dará por metro linear executado.

### **2.4 Sarjeta**

No trecho que compreende a Rua Antônio Lázaro de Faria deverá ser executado sarjetas com 50,00cm de largura junto as guias de meio-fio. As mesmas serão moldadas in-loco e deverão conter juntas de dilatação.



### **3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

Quanto à mobilização, a empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação de ordem de serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

Todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização estão previstas no item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da planilha orçamentária.

### **4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Os custos referentes com engenheiro encarregado pela execução, mestre de obras e demais especialistas que não fazem parte das composições dos serviços da planilha orçamentária, o custo com veículos para deslocamento dos funcionários para o canteiro de obras ou deslocamentos diversos relacionados com a execução da mesma. Custos com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telecomunicação, EPIs e EPCs e outros serviços diversos também serão abrangidos pelo item da ADMINISTRAÇÃO LOCAL. Para estimativa do custo foi usado como referência o Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário, que prevê um custo de 6,99% do custo direto para execução da obra. Para fins de medição e pagamento será considerado o percentual executado dos demais serviços que compõem a planilha orçamentária.

### **5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) aos funcionários, recolher os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na obra e possuir Responsável Técnico capacitado e com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Todos os materiais de acabamento necessários para a execução da obra deverão ter concordância e aprovação do Secretário de Obras e do engenheiro responsável pela fiscalização.



**Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas - MG**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais.  
Rua Padre Sérgio, nº 237 – Bairro: Centro  
Tel: (35) 3472-1428  
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br

A obra deverá ser entregue completamente limpa e sem entulhos no local.

Cachoeira de Minas, 05 de setembro de 2022

---

Gustavo Carvalho Siqueira  
*Engenheiro Civil*  
CREA-MG 250754MG